

MUSEU PARANAENSE

EDITAL PARA RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES DESTINADAS AO ESPAÇO “VITRINE”

Calendário 2020-2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as condições para apresentação e seleção de propostas de exposições para ocupação do “Espaço Vitrine” do Museu Paranaense (MUPA), localizado na Rua Kellers, 289, Alto São Francisco, em Curitiba/PR, por meio da cessão temporária de uso de suas dependências durante o Calendário Expositivo 2020, com possível extensão até 2021.

1.2. O “Espaço Vitrine” localiza-se nas dependências do MUPA e dispõe de características expositivas próprias (conforme detalhadas no Anexo I), além de estar situado em um ambiente de passagem no interior do museu, assemelhando-se assim a uma grande vitrine voltada para o público que por ali transita.

1.3. A ocupação do referido espaço conforme esse edital representa o interesse da instituição, tradicionalmente voltada às áreas de antropologia, arqueologia, história, em ampliar sua atuação de forma interdisciplinar para áreas de arquitetura, design e arte e em estabelecer possíveis inter-relações simbólicas entre o seu acervo e as exposições selecionadas, prestigiando assim a coexistência de diferentes formas de expressão cultural.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever proponentes pessoas físicas individuais ou em grupo, inclusive curadores, colecionadores, produtores e pesquisadores, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras residentes no país.

2.2. Não podem se inscrever membros da Comissão Julgadora, seus ascendentes e descendentes ou parentes em até 2º grau, bem como funcionários do MUPA.

2.3. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta. Em caso de envio de mais de um projeto, será considerado apenas a última proposta inscrita.

2.4. Podem ser inscritas propostas nas diferentes linguagens contemporâneas, nas áreas de artes visuais (compreendendo desenho, pintura, escultura, colagem, pintura, instalação, fotografia, gravura na suas variadas técnicas e expressões, entre outras, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de multimeios, meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização), design e arquitetura.

2.5. As propostas deverão estar relacionadas de alguma forma, seja poética, estética, simbólica ou conceitualmente, à proposição “Sinal dos Tempos”, que norteia o conteúdo programático do MUPA para 2020. O texto sobre a campanha “Sinal dos Tempos” está disponível no link bit.ly/novaidentidadeMUPA.

2.6. Não serão aceitas propostas que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas do espaço expositivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para as inscrições será de 20/01/2020 a 01/03/2020.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário online disponível no link bit.ly/editalmupa2020 com os dados pessoais do proponente, conforme pessoa física ou jurídica, e apresentação dos documentos indicados a seguir.

3.3. Todos os proponentes deverão anexar ao formulário os seguintes arquivos em formato pdf:

3.3.1. “Breve currículo do proponente”, com até 2 (duas) páginas;

3.3.2. “Proposta artística/curatorial”: deve conter descrição detalhada do projeto, formado por conceito e ficha técnica, apresentada em até 5 (cinco) páginas;

3.3.3. “Documentação/registro de obras”: as imagens de obras devem ser identificadas com título,

técnica, dimensões e data, salvas em arquivo pdf, formato A4, com até 10 (dez) páginas. Em caso de obras audiovisuais ou sonoras, o proponente deverá anexar o link e senha (Vimeo ou Youtube) para acesso ao arquivo na íntegra;

3.3.4. Em “Projeto expográfico”, o proponente deve anexar o memorial técnico descritivo e estudo preliminar (esboços, esquemas, croquis) para melhor visualização da proposta no Espaço Vitrine, considerando especificações contidas no Anexo I. Para propostas de instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias, é necessário maior detalhamento para facilitar a compreensão. Podem ser incluídas instruções de montagem, planta baixa e elevações;

3.3.5. Em “Documentos adicionais” podem ser anexados: portfólio e/ou currículo do(s)/da(s) artista(s) participante(s) no caso de propostas em grupo; publicações em catálogos, jornais, revistas; participação em exposições; entre outros. É opcional o preenchimento deste item.

3.4. O Museu Paranaense, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

3.5. Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória, envio de arquivos em formato não autorizado por esse edital ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

3.6. Ao se inscrever, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será formada por 3 (três) membros do MUPA e 3 (três) representantes da sociedade civil, que detenham notório saber artístico, convidados pela instituição.

4.2. À Comissão Julgadora caberá examinar e selecionar as propostas inscritas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse edital.

4.3. A Comissão Julgadora será soberana no que se refere à seleção das propostas, não cabendo recursos do resultado da seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para a seleção das propostas serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios:

5.1.1. Contemporaneidade e relevância;

5.1.2. Adequação ao Espaço Vitrine;

5.1.3. Relação com as áreas de atuação do MUPA e com a proposição “Sinal dos Tempos”;

5.1.4. Viabilidade técnica e de produção;

5.1.5. Clareza e coerência da proposta.

6. DOS SELECIONADOS

6.1. Os selecionados deverão apresentar os seguintes documentos, em arquivo pdf:

6.1.1. Proponente Pessoa Física:

6.1.1.1. Cópia da cédula de identidade;

6.1.1.2. Cópia do CPF;

6.1.1.3. Cópia de comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou de telefonia) em nome do proponente;

6.1.1.4. Declaração assinada pelo(s) artista(s) e pelo curador (se houver), caso estes não sejam os proponentes, autorizando o proponente a representá-lo junto ao MUPA para todos os fins relativos a esse edital.

6.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou cópia do estatuto social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2. Cópia do cartão do CNPJ;

6.1.2.3. Declaração assinada pelo(s) artista(s) e pelo curador (se houver), caso estes não sejam os proponentes, autorizando o proponente a representá-lo junto ao MUPA para todos os fins relativos a esse edital.

6.2. O resultado da seleção será divulgado no site do museu e nas suas redes sociais, a partir de 06/04/2020.

7. DO AGENDAMENTO DAS EXPOSIÇÕES

7.1. As propostas selecionadas serão expostas a partir de maio de 2020.

7.2. O cronograma de agendamento para exposição de cada uma das propostas selecionadas será elaborado pelo MUPA.

7.3. As exposições terão duração de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) dias, salvo comum interesse do artista e do MUPA em eventual prorrogação.

7.4. A proposta selecionada não poderá ser substituída sem prévia anuência do MUPA.

8. RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

8.1. Fornecer equipamentos e materiais especiais eventualmente previstos e não disponíveis no MUPA.

8.2. Acompanhamento da montagem e desmontagem da exposição.

8.3. Entregar e retirar todo o material a ser exposto nas datas e prazos estabelecidos pelo MUPA.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, transporte, seguro do material exposto (opcional).

8.5. Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.

8.6. Entregar, no máximo em até 20 dias da abertura da exposição, o material para o pré-release da mesma, com todas as informações necessárias à sua divulgação.

8.7. No caso de performance ou outra proposta de curta duração, providenciar registro da obra, o qual

deverá permanecer no MUPA até o final da exposição.

8.8. Participar, sempre que possível, de eventos do tipo “conversa com o artista”, na modalidade de conversa pública, aberta e informal com a comunidade, caso programada pelo MUPA.

8.9. Realizar visita(s) mediada(s) e/ou atividade de formação com a equipe do departamento educativo do MUPA.

8.10. Assinar Termo de Cessão de Uso, conforme minuta fornecida pelo MUPA, previamente à realização da exposição, sob pena de seu cancelamento.

9. RESPONSABILIDADES DO MUPA

9.1. Produção de texto sobre a exposição, em meio impresso e digital.

9.2. Elaboração, criação e arte final de material de divulgação, conforme condições técnicas do MUPA.

9.2.1. Caso o selecionado opte por confeccionar qualquer material de divulgação impressa ou digital, além daqueles previstos na Cláusula **9.2.** acima, deverá submetê-lo à prévia aprovação do MUPA e nele incluir as logomarcas da instituição e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

9.3. Divulgação da exposição no seu calendário oficial de programação, inclusive em redes sociais e na imprensa local.

9.4. Auxiliar os selecionados na montagem da exposição no Espaço Vitrine, relativamente à recepção e montagem da obra, serviços de pintura e iluminação padrão do espaço expositivo, bem como na identidade visual da obra.

9.5. Auxiliar nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MUPA, necessários à realização da exposição.

9.6. Realização de evento de abertura da exposição, que poderá coincidir com a abertura de outras exposições, conforme padrão de realização de eventos do MUPA aplicável ao caso.

9.7. Fornecer aos visitantes e público em geral informações sobre a exposição.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGENS

10.1. O selecionado concede ao MUPA o direito de uso das imagens, textos e sons da(s) obra(s) expostas, para divulgação sem fins comerciais.

10.2. O MUPA não proíbe nem se responsabiliza pelo uso de câmeras pelos visitantes da exposição.

10.3. O(s) selecionado(s) deverá(ão) dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso sua exposição utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal pelos mesmos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUPA não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos à(s) obra(s) exposta(s).

11.2. Durante a exposição não poderão ocorrer alterações em seu conteúdo.

11.3. Os casos omissos ou incidentais serão decididos pela Direção do MUPA.

Formulário para inscrição: bit.ly/editalmupa2020